



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

MICHELE.AIRES*



PROTOCOLO: 2024045643 **Autuaçã** 26/11/2024 **Hora:** 07:44
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CONFEÇÃO DE COPIAS DE CHAVE
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2024045643	Autuaçã	26/11/2024	Hora	07:44
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E CONFEÇÃO DE COPIAS DE CHAVE				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

SOLICITAÇÃO DE **DEMANDA**

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Patrimônio e Manutenção

Responsável pela Demanda: Márcia Elias Rosa

E-mail e Telefone: saudepatrimonio@gmail.com / (64) 98109-6404

Objeto: Prestação de serviços e confecção de copias de chaves comum, copias de chaves para moto, cópias de chaves simples para automóveis, cópias de chaves codificada para automóveis, abertura de portas trancadas com troca de tambor de fechadura com 2 chaves, carimbos p20 para uso em assinaturas, carimbos p30 para notificações e etc, carimbos p50 para conferência de documentos.

Justificativa da necessidade da contratação : Pela segurança de nossos prédios, motos e carros desta secretaria municipal de saúde vimos a necessidades de ter entre nossos serviços a confecção de copias de chaves tanto as predial quanto para automobilísticos.

Descrições e quantidades: Estamos na atual gestão com 33 prédios ligados à esta secretaria de saúde e com uma média de 40 automóveis e 12 motos.

4. Observações gerais : Conforme as necessidades dos órgão ligados a esta secretaria de saúde é realizada com excelência os atendimentos e também a segurança patrimonial dos prédios e nossos meios de locomoção como os automóveis e automobilísticos no nosso Departamento de Transportes;

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias

4.2. Local e horário da Entrega: Rodovia BR 050 km 278 – Bairro São Francisco – Catalão GO

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Departamento de Patrimônio e Manutenção – Márcia Elias Rosa

4.4. Prazo para pagamento: Em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).


Catalão-GO, 21 de outubro de 2024.
Márcia Elias Rosa
Coordenadora Depto.
Patrimônio e Manutenção
Matrícula nº 107957 - FMS
Coordenador Departamento de Patrimônio e Manutenção
Catalão - Go

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ciente:


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão- Go

PESQUISA DE
PREÇOS DE
MERCADO

CHAVEIROS AVENIDA

Av: José Marcelino, 66 Centro – Catalão – GO

(64) 3442-3854 / Cel.: 9 9984-6592

Cep – 75.701-430

José Ronnie Von Rosa

CNPJ : 02.499.870/0001-82

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	100	Un	Copia de chave simples	10,00	1.000,00
02	10	Un	Copia de chave para moto	30,00	300,00
03	10	Un	Copia de chave automóvel simples	30,00	300,00
04	10	Un	Copia de chave automóvel codificada	250,00	2.500,00
05	30	Un	Troca de tambor de fechadura com 2 chaves	65,00	1.950,00
06	30	Un	Carimbo p20	40,00	1.200,00
07	30	Un	Carimbo p30	45,00	1.350,00
08	30	Un	Carimbo p50	60,00	1.800,00
			total		10.400,00

José Ronnie Von Rosa

[02.499.870/0001-82]

JOSE RONNIE VON ROSA

Avenida Jose Marcelino, nº 66

B. Setor Central - CEP: 75.701-430

CATALÃO - GO

CHAVEIROS

CENTRAL

Av: 20 de agosto, 1.499-A Centro – Catalão – GO

Cep – 75.701.010

CNPJ: 13.258.301/0001-61

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	100	Un	Copia de chave simples	12,00	1.200,00
02	10	Un	Copia de chave para moto	35,00	350,00
03	10	Un	Copia de chave automóvel simples	50,00	500,00
04	10	Un	Copia de chave automóvel codificada	251,00	2.510,00
05	30	Un	Troca de tambor de fechadura com 2 chaves	65,00	1.950,00
06	30	Un	Carimbo p20	42,00	1.260,00
07	30	Un	Carimbo p30	47,00	1.410,00
08	30	Un	Carimbo p50	65,00	1.950,00
			total		11.130,00

Paulo Henrique

13.258.301/0001-61

CHAVEIRO CENTRAL

Avenida 20 de Agosto, nº 1499-A

Bairro Centro - CEP: 75.701-010

CATALÃO-GOÍAS

CHAVEIRO MÓVEL

Rua 19, 08 – Setor Universitário – Catalão – GO

Cep – 75.706-300

CNPJ : 11.784.448/0001-60

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	100	Un	Copia de chave simples	15,00	1.500,00
02	10	Un	Copia de chave para moto	38,00	380,00
03	10	Un	Copia de chave automóvel simples	58,00	580,00
04	10	Un	Copia de chave automóvel codificada	255,00	2.550,00
05	30	Un	Troca de tambor de fechadura com 2 chaves	66,00	1.980,00
06	30	Un	Carimbo p20	45,00	1.350,00
07	30	Un	Carimbo p30	50,00	1.500,00
08	30	Un	Carimbo p50	67,00	2.010,00
			total		11.850,00

Carlos Eduardo Lima Rosa

11.784.448/0001-60
CHAVEIRO MÓVEL
RUA 19, Nº 08
SETOR UNIVERSITÁRIO CEP: 75.706-300
CATALÃO - GO

DISPENSA DO
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E
DO MAPA DE RISCOS

**DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO MAPA DE
RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a aquisição pretendida pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para o bom andamento das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à aquisição, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Catalão (GO), 26 de novembro de 2024.



Michele Aparecida Aires

Agente Administrativa responsável por Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
COMPRAS NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 225721
COTAÇÃO: 85494

Nr. Processo: 2024045643

Modalidade: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV

Data: 27/11/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240050

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 63 - SERVIÇOS GRAFICOS

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 02.499.870/0001-82 - JOSE RONNIE VON ROSA

Endereço: AV.JOSE MARCELINO N° 66

Observação: REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	67229	CONFECÇÃO DE CARIMBO P-20	UNIDADE	30,0000	40,0000	1.200,0000
7	78759	CONFECÇÃO DE CARIMBO P-30	SERV. (NAO	30,0000	45,0000	1.350,0000
8	78760	CONFECÇÃO DE CARIMBO P-50	SERV. (NAO	30,0000	60,0000	1.800,0000
Total de		3	Valor Total:		4.350,0000	

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 225720
COTAÇÃO: 85494

Nr. Processo: 2024045643

Modalidade: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV

Data: 27/11/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240050

Natureza: 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Sub-Natureza: 20 - MANUT.CONSERV.BENS MOVEIS DE O.NAT

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 02.499.870/0001-82 - JOSE RONNIE VON ROSA

Endereço: AV.JOSE MARCELINO N° 66

Observação: REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	67018	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	100,0000	10,0000	1.000,0000
2	67018	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10,0000	30,0000	300,0000
3	67018	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10,0000	30,0000	300,0000
4	67018	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10,0000	250,0000	2.500,0000
5	67018	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	30,0000	65,0000	1.950,0000
Total de		5				Valor Total: 6.050,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 85494			DATA DE ABERTURA:		Nº LICITAÇÃO:		DATA DA COTAÇÃO: 27/11/2024		REQUISIÇÃO(ÕES): 72152024		
MODALIDADE: SIMP COTAÇÃO/COMPRAS-SERV					NOME UNIDADE: 0401 - FMS						
					ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE						
FORNECEDOR : JOSE RONNIE VON ROSA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR	
1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	100.0000	10.0000	R\$ 1.000,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.000,00	
2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	30.0000	R\$ 300,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 300,00	
3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	30.0000	R\$ 300,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 300,00	
4	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	250.0000	R\$ 2.500,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 2.500,00	
5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	30.0000	65.0000	R\$ 1.950,00	EMPATADO		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.950,00	
6	CONFECCÃO DE CARIMBO P-20	UNIDADE	30.0000	40.0000	R\$ 1.200,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.200,00	
7	CONFECCÃO DE CARIMBO P-30	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	45.0000	R\$ 1.350,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.350,00	
8	CONFECCÃO DE CARIMBO P-50	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	60.0000	R\$ 1.800,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 1.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 85494		DATA DE ABERTURA:		Nr. LICITAÇÃO:		DATA DA COTAÇÃO: 27/11/2024		REQUISIÇÃO(ÕES): 72152024	
MODALIDADE: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV				NOME UNIDADE: 0401 - FMS					
				ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE					

FORNECEDOR : NILTON NUNES ROSA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	100.0000	12.0000	R\$ 1.200,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 1.200,00
2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	35.0000	R\$ 350,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 350,00
3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	50.0000	R\$ 500,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 500,00
4	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	251.0000	R\$ 2.510,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 2.510,00
5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	30.0000	65.0000	R\$ 1.950,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 1.950,00
6	CONFECCÃO DE CARIMBO P-20	UNIDADE	30.0000	42.0000	R\$ 1.260,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.260,00
7	CONFECCÃO DE CARIMBO P-30	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	47.0000	R\$ 1.410,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.410,00
8	CONFECCÃO DE CARIMBO P-50	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	65.0000	R\$ 1.950,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 85494	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 27/11/2024	REQUISIÇÃO(ões): 72152024
MODALIDADE: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV		NOME UNIDADE: 0401 - FMS		
		ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE		

FORNECEDOR : RUBNAG VIEIRA DINIZ										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	100.0000	15.0000	R\$ 1.500,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 1.500,00
2	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	38.0000	R\$ 380,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 380,00
3	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	58.0000	R\$ 580,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 580,00
4	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	10.0000	255.0000	R\$ 2.550,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 2.550,00
5	SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE	HORA	30.0000	66.0000	R\$ 1.980,00	DESCCLASSIFICADO		NÃO	*****	R\$ 1.980,00
6	CONFECCÃO DE CARIMBO P-20	UNIDADE	30.0000	45.0000	R\$ 1.350,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.350,00
7	CONFECCÃO DE CARIMBO P-30	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	50.0000	R\$ 1.500,00	*		NÃO	*****	R\$ 1.500,00
8	CONFECCÃO DE CARIMBO P-50	SERV. (NAO UTILIZAR)	30.0000	67.0000	R\$ 2.010,00	*		NÃO	*****	R\$ 2.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR


- COMPRADOR -

	Total Itens Julgados
JOSE RONNIE VON ROSA	10.400,00
NILTON NUNES ROSA	0,00
RUBNAG VIEIRA DINIZ	0,00
Total	10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

NR. 72162024

DATA: 27/11/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	67229 - CONFECÇÃO DE CARIMBO P-20 -	30,00	20240050	339039	UNIDADE	40,00	1.200,00
2	78759 - CONFECÇÃO DE CARIMBO P-30 -	30,00	20240050	339039	SERV.	45,00	1.350,00
3	78760 - CONFECÇÃO DE CARIMBO P-50 -	30,00	20240050	339039	SERV.	60,00	1.800,00
TOTAL GERAL: 4.350,00							

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

NR. **72152024** DATA: 27/11/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A SERVIÇOS DE COPIAS DE CHAVES PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	67018 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE - SIMPLES	100,00	20240050	339039	HORA	10,00	1.000,00
2	67018 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE - PARA MOTO	10,00	20240050	339039	HORA	30,00	300,00
3	67018 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE - AUTOMOVEL SIMPLES	10,00	20240050	339039	HORA	30,00	300,00
4	67018 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE - AUTOMOVEL CODIFICADA	10,00	20240050	339039	HORA	250,00	2.500,00
5	67018 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE - TAMBOR DA FECHADURA COM 2 CHAVES	30,00	20240050	339039	HORA	65,00	1.950,00
TOTAL GERAL: 6.050,00							

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO nº 35 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de ***Diretor de Tesouraria do FMS***, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

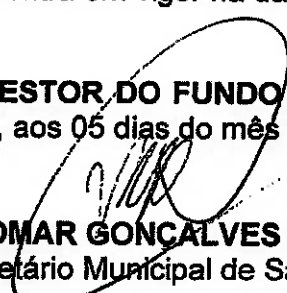
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

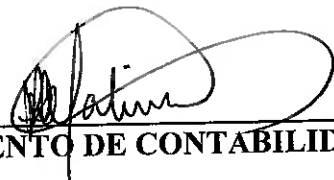
Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281-339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 27 de Novembro de 2024.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e especificações dos itens são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES PARA PORTAS	UNIDADE	100
2	CÓPIA DE CHAVES PARA MOTOCICLETAS	UNIDADE	10
3	CÓPIA DE CHAVES PARA AUTOMÓVEL SIMPLES	UNIDADE	10
4	CÓPIA DE CHAVES PARA AUTOMÓVEL DECODIFICADA	UNIDADE	10
5	TROCA DE TAMBOR DE FECHADURA COM DUAS CHAVES	UNIDADE	30
6	CARIMBO p20	UNIDADE	30
7	CARIMBO p30	UNIDADE	30
8	CARIMBO p50	UNIDADE	30

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui inúmeras unidades de saúde, bem como uma frota de carro e motocicletas. Por questões de segurança, é necessário que as portas dessas unidades de saúde tenham chaves e cópias delas para uma situação de emergência, assim como a frota de automóveis e motocicletas. Ter cópias de chaves à disposição pode ser a diferença entre resolver rapidamente uma situação emergencial ou ainda ter que esperar por um profissional, o que custará ainda mais caro.

2.2. Fazer cópias de chaves é uma prática econômica a longo prazo. Substituir uma chave perdida ou danificada pode ser caro, especialmente se ela for eletrônica ou de alta segurança. Com as cópias das chaves, é possível economizar tempo e dinheiro, evitando custos desnecessários de substituição.

2.3. Também há na Secretaria Municipal de Saúde uma rotina de atividades administrativas sendo necessário o uso de carimbos assim como o uso deles pelos profissionais que exercem as mais variadas funções dentro do órgão.

2.4. Nesse sentido, a aquisição dos itens em apreço, se faz necessário pelos motivos supra mencionados.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, trabalha com eficiência visando a eficácia dos processos de compras, cuja demanda apresentada foi estimada tão somente para o fim que aqui se justifica e propõe.

2.6. Na fase de planejamento dessa aquisição, por meio de pesquisa simplificada de preços de mercado dos itens em apreço, percebeu-se o enquadramento dos valores na modalidade de contratação Dispensa por Menor Valor prevista no artigo 75, inciso II, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os itens serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela em anexo a esse Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

3.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

3.3. Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, materiais reconicionados ou reciclados.

3.4. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

3.5. Os materiais devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o material for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o material possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

3.6. Os materiais devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

3.7. Os materiais não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

3.8. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de materiais, nem projetos inacabados, materiais com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega e instalação dos itens será realizado pelo Contratado e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Aviso) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 4.3 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados da solicitação formal.

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde Catalão GO, localizada Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações

exigíveis, nos termos previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos e a quantidade fornecida.

4.5. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos itens, no que couber, os manuais de serviço e operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item entregue, bem como a sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que o compõem.

4.6. Os itens serão recebidos:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.7. Ocorrendo a rejeição da mercadoria, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do aviso, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

4.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.9. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos objetos deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou em a anuência expressa deste.

4.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

6.1.1. Receber os produtos descartáveis nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;

6.1.4. Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

6.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas mercadorias fornecidas, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;

6.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela

legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

6.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

6.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

7.1.1. Fornecer dos objetos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

7.1.2. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

7.1.3. Entregar os produtos contratados nos locais já indicados neste Termo de Referência, conforme direcionamento apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;

7.1.5. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.1.6. Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o

ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

7.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição no ato de entrega dos produtos;

7.1.8. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.10. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.11. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

7.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.13. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

7.1.14. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

7.1.15. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato

firmado pela Contratada;

7.1.16. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.1.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

7.1.19. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

7.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.1.21. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

7.1.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

7.1.23. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

7.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

7.1.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

7.1.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

7.1.28. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

7.1.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

7.1.31. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

7.1.32. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

7.1.33. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

7.1.34. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

7.1.35. Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; *que sejam observados os requisitos ambientais

para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

9.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

9.1.1. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

9.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

9.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

10.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

10.5. As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento contratado, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

11.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 698/2021.

11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão/GO.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Manutenção da Secretaria de Saúde – 9.0401.10.122.4029.4281-339039

Catalão-GO, 27 de novembro de 2024.

Elaborado por:



Bruna Ramos Pontes
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás

Solicitado e Aprovado por:



Marcia Elias Rosa
Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Goiás

AUTORIZAÇÃO PARA
DEFLAGRAÇÃO DE
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA

Considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

Considerando que o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

Considerando a função de Secretário Municipal de Saúde, exercendo a prática dos atos de gestão;¹

Considerando a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, exercendo a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a deflagração da Dispensa para a aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbo para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto n.º 2.487, de 31 de Janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Gizelda V. V. de Alcantara
Secretária
Municipal de Saúde

Catalão-GO, 28 de novembro de 2024.

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

“Faz designação que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

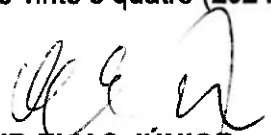
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 02 dias de dezembro de 2024, eu, **Michele Aparecida Aires**, Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, **autuo** o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II**, protocolado sob o nº **2024045643**, identificado pelo n.º **051/2024**.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.



Michele Aparecida Aires
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

I – Agente de Contratação:

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita no CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

III – Como Pregoeira:

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.

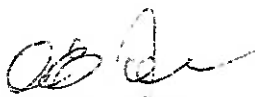
Art. 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÕES
NEGATIVAS DA
EMPRESA
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.499.870/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1998
NOME EMPRESARIAL JOSE RONNIE VON ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVEIRO AVENIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE MARCELINO	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 75.701-430	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO CATALAO
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZURK@MBSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (64) 3411-4520/ (64) 3441-2591
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 09:24:14 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 650839

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
21859 JOSE RONNIE VON ROSA.	02.499.870/0001-82
Endereço Completo	
AV JOSE MARCELINO AV. JOSE MARCELINO Nº 58 SALA-01, CENTRO, CATALAO / GO	
Inscrição Municipal	
43847002	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
26/12/2024	
Data/Hora impressão	11859650839
26/11/2024 - 07:50:32	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RONNIE VON ROSA
CPF: 402.710.301-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:37 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

~~Código de controle da certidão:~~ **27E0.13FC.492C.E62A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 650935

Nome

C.P.F. /C.N.P.J.

21859 JOSE RONNIE VON ROSA

02.499.870/0001-82

Endereço Completo

AV JOSE MARCELINO AV. JOSE MARCELINO Nº 58 SALA-01, CENTRO, CATALAO / GO

Inscrição Municipal

43847002

CNPJ: 01.505.643/0001-50

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024.

Certidão valida até

26/12/2024

Data/Hora impressão

26/11/2024 - 13:11:56

Código de Validação:

11794650935

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.499.870/0001-82
Razão Social: JOSE RONNIE VON ROSA
Endereço: AV JOSE MARCELINO N 58 / CENTRO / CATALAO / GO / 75701-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei-8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111004180819465321
Razão Social: JOSE RONNIE VON ROSA

Informação obtida em 26/11/2024 13:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RONNIE VON ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.499.870/0001-82
Certidão nº: 81686005/2024
Expedição: 26/11/2024, às 13:15:05
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE RONNIE VON ROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.499.870/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48627350

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

02.499.870/0001-82

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

NOME:

CNPJ

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021. *

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.598.148.465

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 13:11:19.9

S

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 233/2024

Processo n.º 2024045643

Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.

1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por



base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

2. RELATÓRIO:

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos, por meio de dispensa de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificativa da necessidade da contratação pretendida.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de riscos;



- 3- Pesquisa de preços de mercado;
- 4- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 5- Termo de referência;
- 6- Minuta contratual

É o relatório, passo ao parecer.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. A Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Catalão, Goiás, responsável pela solicitação da demanda, apresenta as justificativas para a contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade,



impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Daí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no inciso II do referido artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e



nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação pretendida, infere-se que o referido valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e que se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa prévia de preços de mercado realizada junto aos fornecedores do ramo.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para amparar pesquisa prévia de preços de mercado.



Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Diante do exposto acima, é possível verificar que os incisos I, IV e V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica. **Entretanto, recomenda-se justificar e juntar aos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço afim de atender o disposto acima (inciso VI e VII). E por fim, juntar a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso VIII.**



Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação (entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis, conforme preconiza o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

No que tange às certidões de regularidade fiscal, verifica-se que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da empresa que se pretende contratar.

Ademais, recomenda-se que sejam realizadas novas consultas e seja certificada a total regularidade da empresa antes da assinatura da avença e da realização do empenho, já que algumas certidões pertinentes à regularidade fiscal possam vencer no



interregno do trâmite do procedimento administrativo.

Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.

4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

Catalão, GO, 05 de dezembro de 2024.



MERIELE NICKHORN
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/GO 42.243

TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024045643

Dispensa nº 051/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO

Objeto: Aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2024

“Declara para os devidos fins aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Secretária Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Portaria nº 997/2024 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação da Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, que informa a necessidade da aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação de serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea na contratação de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a

contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

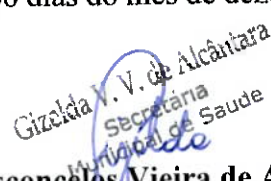
DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **José Ronnie Von Rosa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.870/0001-82, visando a aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.


Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA
NOMEANDO FISCAL
PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

Catalão (GO), 06 de dezembro de 2024

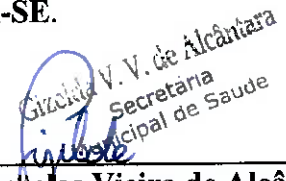
PORTARIA Nº 4235 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2024, que tem por objeto a **aquisição de cópias de chaves para portas, para automóveis e confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Márcia Elias Rosa, matrícula n.º 107857, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação acima descrita.

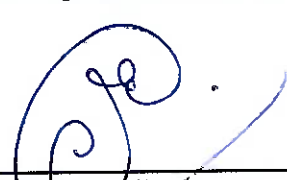
DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.



Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

Da Concordância de Nomeação

CONCORDO com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:



Márcia Elias Rosa
Fiscal da Contratação